



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

LEI Nº 346/2008 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2008.

AUTORIZA REPASSAR/TRANSFERIR VERBA PARA O CORPO DE BOMBEIROS DA CIDADE DE CAPINZAL – SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REMILTON ANDREONI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar transferência no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), para o Corpo de Bombeiros da Capinzal e Região, para custeio de despesas da entidade, bem como para ampliações e melhorias de suas instalações físicas, mediante assinatura de termo de convênio.

Artigo 2º - A despesa desta transferência será empenhada e liquidada através do Projeto/Atividade nº 2004 – Contribuição ao Corpo de Bombeiros da Cidade de Capinzal e Região sobre a rubrica 3.3.50.00.00.

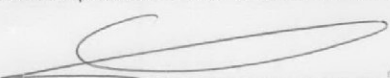
Artigo 3º - A entidade, efetuará a prestação de contas dos recursos recebidos/repassados no prazo de 60 (Sessenta) dias a partir do recebimento dos recursos ou até 31 de dezembro de 2008, o qual vencer primeiro.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Zortéa – SC, 13 de novembro de 2008.


REMILTON ANDREONI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Lei em 13 de novembro de 2008.


JOÃO MARCELO GUAREZ PEREIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MURAL PÚBLICO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE ZORTÉA
LICADO EM 13/11/2008
RETIRADO EM 27/11/2008